Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 02 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 241 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4

DECRETO N.º 61.839, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 4

DECRETO N.º 61.845, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 5

DECRETO N.º 61.846, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 6

DECRETO N.º 61.847, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 6

DECRETO N.º 61.848, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 7

DECRETO N.º 61.849, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 8

DECRETO N.º 61.852, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 9

DECRETO N.º 61.854, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 9

DECRETO N.º 61.855, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 10

EXTRATO DE CONTRATO N.º 803/2025, PROCESSO: N.º 11101.003632/2025 11

LEI N.º 7.793, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 11

PORTARIA N.º 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 11

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 12

EXTRATO DE CONTRATO N.º 855/2025 12

PORTARIA N.º 49, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 13

EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA SUB JUDICE EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 13

EDITAL EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR PROC. JUDICIAL N.º 0818567-22.2025.8.10.0000 EDITAL N.º 002/2024 13

PORTARIA SEMAD N.º 2.796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 2.797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 2.798, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 2.799, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 2.800, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 2.801, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 2.802, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 2.803, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 2.804, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 2.806, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 2.807, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 2.808, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 16

PORTARIA SEMAD N.º 2.819, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 16

PORTARIA SEMAD N.º 2.821, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 525/2025 16

EXTRATO DO CONTRATO N.º 526/2025 17

PORTARIA N.º 1.899/2025 - SEMUS - REPUBLICADA POR CORREÇÃO 18

PORTARIA N.º 1.929/2025 - DO CONTRATO N.º 525/2025 18

PORTARIA N.º 1.930, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025/GAB/SEMUS 18

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 02 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 241 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

PORTARIA N.º 1.935/2025 - DO CONTRATO N.º 526/2025 19
PORTARIA N.º 1.936/2025 - DO CONTRATO N.º 518/2025 20
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 21
EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 45/2025 - PROCESSO N.º 13101.009598/2025 21
EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 59/2025 - PROCESSO N.º 13101.008803/2025 21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 853/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.012884/2025 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 22
ACÓRDÃO N.º 46/2025 22
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 46/2025 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 22
PORTARIA N.º 131, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 23
PORTARIA N.º 36/2025 - SEMISPE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 23
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 18/2025 23
PORTARIA GESTOR N.º 068/2025 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 24
PORTARIA N.º 71/2025-SEMOSP, DATADA DE 02/10/2025 24
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.120/2025/CPL/PMSL 26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.129/2025/CPL/PMSL 26
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2025 26
AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AMDES 30
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º A202500399 30
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 30
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR/AGOSTO 2025 30

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 31
RECEBIMENTO DE LICENÇA – CONSTRUTORA BERG ENGENHARIA LTDA 31

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 31
LEI N.º 7.774, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 31
LEI N.º 7.775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 31
LEI N.º 7.776, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 32
LEI N.º 7.777, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 32

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 02 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 241 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

LEI N.º 7.778, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 33
LEI N.º 7.779, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 33
LEI N.º 7.780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 34
LEI N.º 7.781, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 36
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 190/2025 36
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 195/2025 36
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 196/2025 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.839, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 3.988 de 22 de outubro de 2001, Lei n.º 4.217 de 11 de julho de 2003 e Lei n.º 5.513 de 14 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art.1°. Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, passa a ter a seguinte composição:

I – Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro em Meios de Hospedagem, e de Gastronomia, Empresas de Refeição Coletivas, Empresas de Turismo, em Casas de Diversões no Estado do Maranhão – SINDEHOTÉIS:

a) Euzebina Maria dos Santos Carvalho, como membro titular;

b) Alex Marques dos Anjos, como membro suplente.

II – Universidade CEUMA – UNICEUMA:

a) Rosângela Maria Lopes de Sousa, como membro titular;

b) Luiz Eduardo de Andrade Sodré, como membro suplente.

III – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA:

a) Maria Rosângela Malheiros Silva, como membro titular;

b) Kátia Pereira Coelho, como membro suplente.

IV – Instituto Nacional Caminho do Saber:

a) Thalyson Victor Ribeiro Reinaldo, como membro titular;

b) Joyce Fernanda de Jesus Rodrigues, como membro suplente.

V – Federação das Entidades Comunitárias Rurais de São Luís/MA – FECRUS:

a) Iraelson Ferreira de Jesus, como membro titular;

b) Josefa Celestina de Jesus Ferreira, como membro suplente.

VI – Federação Interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados do Maranhão e Piauí – FETHEMAPI:

a) Luiz Henrique Pereira da Silva, como membro titular;

b) José Maria de Jesus Lopes Silva, como membro suplente.

VII – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde - SINDACS/TACS:

a) Flor de Lyz Martins Penha, como membro titular;

b) Francisco Galberto Silva Ribeiro, como membro suplente.

VIII – Conselho Regional de Nutrição da 11ª Região – CRN:

a) Gilberth Silva Nunes, como membro titular;

b) Raimunda Moura Cardoso Costa, como membro suplente.

IX – Instituto de Mulheres em Ananandiba:

a) Genezia Francisca de Souza, como membro titular;

b) Antônio de Jesus Sousa Amorim, como membro suplente.

X – União da Juventude Socialista – UJS:

a) Paula Regina Coutinho Mendes, como membro titular;

b) João Vitor Barbosa, como membro suplente.

XI – Instituto Social para a Sustentabilidade da Vida Pátio Verde:

a) Daniel Rodrigues dos Santos, como membro titular;

b) Andréa Poliana Nascimento Pereira, como membro suplente.

XII – Instituto Irmã Dilce Coelho – IIDC:

a) José Ricardo dos Santos Matos, como membro titular;

b) Joseane Sousa Araújo Vieira, como membro suplente.

XIII – Cooperativa de Trabalho e Serviços em Agricultura Familiar – COOAPA:

a) Cleomar Matos Almeida, como membro titular;

b) Waldemir Cunha Brito, como membro suplente.

XIV – Federação das Associações e Entidades da Micro e Pequenas Empresas Industriais do Estado do Maranhão – FEMPI:

a) Raimundo Ivaldo Ferreira, como membro titular;

b) José de Ribamar Silva, como membro suplente.

XV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a) Marta Raquel Alves Ferreira, como membro titular;

b) Thais Saturnina Penha Campos, como membro suplente.

XVI – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA:

a) Márcia Andréa Durans Baldez, como membro titular;

b) Anali Linhares Lima, como membro suplente.

XVII – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA:

a) Dilmar Sousa Araújo, como membro titular;

b) Mayanna Couto Maia, como membro suplente.

XVIII – Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

a) Silvia Romana Costa de Albuquerque dos Santos, como membro titular;

b) Tallyane de Jesus Gomes Costa, como membro suplente.

XIX – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Brunna Letícia Abreu Santos Rodrigues, como membro titular;

b) Karla Andrea Coelho Souza, como membro suplente.

XX – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

a) Luís Carlos Furtado Brito, como membro titular;

b) Sandra Maria Costa dos santos, como membro suplente.

XXI – Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

a) Maria dos Reis Araújo Souza, como membro titular;

b) Carlos Danilo Silva Rodrigues, como membro suplente.

Art. 2º. O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA de que trata o art. 1° deste decreto, será para o biênio 2025-2027.

Art. 3º. Ficam cessados os efeitos de todas as designações anteriores para a composição como membro titular e suplente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 167º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 488db537-baf3-44a6-bd8e-9bfd4fd13119

DECRETO N.º 61.845, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61845 de 30 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	735	12101.0412204032.141.3.3.90.14.1500000000	1.950,00	ANULAÇÃO	638	12101.1545102172.038.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 1.950,00

Resumo Geral

Anulação	**1.950,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 24d8668d-bc53-4b69-bc5a-55ea80cd6b4e

DECRETO N.º 61.846, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.770.869,53 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I e VI da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.770.869,53 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61846 de 30 de Setembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	1.490.984,59	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	63	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500001002	137.884,94	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	11	15901.1012204032.184.3.3.90.39.1500001002	142.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 1.770.869,53

Resumo Geral

Anulação	**1.770.869,53**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: e2d2d8f4-884e-4080-ba45-9f10febf752c

DECRETO N.º 61.847, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 267.134,21 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I e VI da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 267.134,21 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61847 de 30 de Setembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	208	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500000000	267.134,21	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 267.134,21

Resumo Geral

Anulação	**267.134,21**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: abfed77e-8f26-4d76-8881-af6671d48972

DECRETO N.º 61.848, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 234.560,36 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I e VI, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 234.560,36 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61848 de 30 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	210	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1501000000	234.560,36	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 234.560,36

Resumo Geral

Anulação	**234.560,36**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 418cd561-6255-444f-811e-32fd12dcc904

DECRETO N.º 61.849, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 91.055,95 (noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I e VI, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 91.055,95 (noventa e um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 30 DE SETEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61849 de 30 de Setembro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	232	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1600003120	91.055,95	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 91.055,95

Resumo Geral

Anulação	**91.055,95**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 136b0e70-2368-4657-ba28-afa59c7af496

DECRETO N.º 61.852, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.813,40 (onze mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.813,40 (onze mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61852 de 01 de Outubro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	92	25901.0824402102.177.3.3.90.30.1661000000	11.813,40	ANULAÇÃO	67	25901.0824402102.177.3.3.90.39.1661000000

Anulação: R$ 11.813,40

Resumo Geral

Anulação	**11.813,40**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 24621e20-4de3-43a1-8c1a-556de07ee88a

DECRETO N.º 61.854, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.596.748,08 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, inciso VI, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.596.748,08 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61854 de 01 de Outubro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	12	16901.2678202272.153.3.3.90.39.1500000105	883.032,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	23	16901.2678202272.155.3.3.90.40.1500000105	344.748,98	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	5	16901.2678202272.155.3.3.90.39.1500000105	1.368.967,10	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 2.596.748,08

Resumo Geral

Anulação	**2.596.748,08**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1dbb1a52-8af9-4840-82ca-1c83c3169883

DECRETO N.º 61.855, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, incisos I e V e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025 e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61855 de 01 de Outubro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	233	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500000134	200.000,00	ANULAÇÃO	65	11101.0442202292.033.3.3.50.41.1500000134

Anulação: R$ 200.000,00

Resumo Geral

Anulação	**200.000,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c80c11de-9443-4d5c-a26e-c5124d4ff53b

EXTRATO DE CONTRATO N.º 803/2025, PROCESSO: N.º 11101.003632/2025

CONTRATO Nº 803/2025.

PROCESSO: Nº 11101.003632/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

CONTRATADA: EMPRESA EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA.

CNPJ Nº 46.470.984/0001-75.

OBJETO: Fornecimento, por demanda, com entrega no endereço, de água mineral, natural, sem gás, em caixa com 48 unidades, copos de 200 ml.

MODALIDADE: Adesão a Ata de registro de Preços nº 343/2024.

VALOR: R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que mantidas as condições e preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei nº. 14.133/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2025.

IVSON BRITO MANIÇOBA
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 325b9334-9f44-43bc-b29d-26727623a25d

LEI N.º 7.793, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do art. 408 da Lei nº 6.289, de 26 de dezembro de 2017, que consolida a legislação tributária do Município de São Luís, e revoga o Decreto nº 55.733, de 11 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 408 da Lei nº 6.289, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 408.

I - de empreitada, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais incorporados ao imóvel, desde que produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

II - (sem alteração).

§1º ao §5º – (revogados).

a) a n) – (revogados)."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 55.733, de 11 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 397/2025 de autoria do Poder Executivo).

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 192fa411-05e0-4591-9005-6399908df038

PORTARIA N.º 34, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Senhor **JOÃO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, Matrícula nº 6448, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 803/2025, e **ERIDANO RODRIGUES BÉLICHE**, Coordenador de Compras, Material e Patrimônio, simbologia DAS-5, Matrícula nº 880402, como Gestor do Contrato celebrado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV e a EMPRESA EXTRA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 46.470.984/0001-75, através do Processo Administrativo SEI n° **11101.003632/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: dfe5e995-ffea-4a2f-8ac2-35c144d0c3c2

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE CONTRATO N.º 855/2025

CONTRATANTE	VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA – GAVIC
CONTRATADA	CONSULFISIO - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 13.762.727/0001-58
PROCESSO	11102.000287/2025
TIPO DE LICITAÇÃO	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025 (90921-11 /2025)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - VICE-PREFEITURA.
PROJETO DE ATIVIDADE	04.131.0403.2163 – Roda de Diálogo.
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9030 – Material de Consumo.
FICHA	97.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS NOVOS E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 50.290,00 (cinquenta mil duzentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA	02 de outubro de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: cbd08d99-589f-4fcb-aadb-bc39bef23711

PORTARIA N.º 49, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Gestora Fiscal em observância ao Processo administrativo nº 11102.000855/2025, firmado entre a Vice-Prefeitura de São Luís/MA e a empresa CONSULFISIO - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.762.727/0001-58, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos novos e diversos para atender às demandas da Vice-Prefeitura, a servidora abaixo relacionada:

I – ISMÊNIA TEIXEIRA ROCHA, matrícula nº 51177, CPF nº 039108423-21;

Art. 2º - Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

Art. 3º - O Gestor Contratual não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 02 de outubro de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 0df30344-fd9e-4dfc-9a8e-2001fd6d0b51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA SUB JUDICE EDITAL N.º 002/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, mediante as condições estipuladas neste ato, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA SUB JUDICE,** do **Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, em cumprimento da decisão judicial, o resultado da perícia médica sub judice realizada no dia 06/09/2025, conforme abaixo:

404.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ZONA 03			
Nome	**Inscrição**	**N° Processo Judicial**	**Resultado**
Adriano Dos Santos Brito (Sub Judice)	3490016325	0854792-38.2025.8.10.0001	APTO

416.01 - PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO - ZONA 01			
Nome	**Inscrição**	**N° Processo Judicial**	**Resultado**
Adriano Dos Santos Brito (Sub Judice)	3830017669	0854792-38.2025.8.10.0001	APTO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís/MA, 02 de outubro de 2025

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a7414454-9f56-4c13-9e93-5d6c833b8ad9

EDITAL EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR PROC. JUDICIAL N.º 0818567-22.2025.8.10.0000 EDITAL N.º 002/2024

A **PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, mediante as condições estipuladas neste ato, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0818567-22.2025.8.10.0000,** do **Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado, em cumprimento da decisão judicial, conforme abaixo:

404.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS - ZONA 02						
Nome	**N° Processo Judicial**	**Inscrição**	**Títulos**	**Nota Final**	**Classificação**	**Classificação Negros**
Natale Cristine Costa Carvalho (*Sub Judice*)	0818567-22.2025.8.10.0000	3480027370	9.00	56.25	27	4

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís/MA, 02 de outubro de 2025

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 33074a81-0e90-48a6-9147-c7e3590f7c34

PORTARIA SEMAD N.º 2.796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 69 da Lei n.º 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.008440/2025

RESOLVE: DECLARAR VAGO o cargo de Professor Nível Superior 4, ocupado pela servidora **Denise Castro da Silva Antunes**, matrícula n.º 48856, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em decorrência de sua posse em outro cargo público, junto ao Estado de Santa Catarina, pelo período de 03 (três) anos a partir de 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2028.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8d155790-e5cd-4022-b198-7862b2f98817

PORTARIA SEMAD N.º 2.797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo 13101.008088/2025.

RESOLVE: Conceder à servidora **LEDA CÉLIA LEMOS DE MORAES**, Matrícula n.º 10349, Cargo: Professor Suporte Pedagógico, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no (a):.

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO - SEDUC
Cargo / função: Professor III, Classe C, Referencia 7
Período: 21/02/1994 a 30/09/20219 (25 anos, 06 meses e 17 dias)

Total dos períodos 9.322 dias, perfazendo 25 anos, 06 meses e 17 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 4.068 dias, convertidos em 11 anos, 01 mês e 24 dias, já deduzidos 14 anos, 04 meses, e 24 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3dfd475b-4e62-4597-ad6d-e2a3e587dd17

PORTARIA SEMAD N.º 2.798, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448, de 30/08/2023, e em conformidade com o disposto no artigo 112 da Lei n.º 4.615/2006, no Decreto n.º 29.650/2006 e no Processo Administrativo n.º 18101.000970/2025,

RESOLVE: ALTERAR o percentual do Adicional de Urgência e Emergência, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), a partir de julho/2024, concedido ao servidor **Klaus Henrique Morais Ribeiro**, matrícula n.º 32229, cargo de Técnico Municipal Nível Superior em Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 078dcce8-2f96-41be-ab54-0e15e920e6b7

PORTARIA SEMAD N.º 2.799, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 11111.001637/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSINETE DIAS DA CRUZ Matrícula n**.º 16855, Cargo: Guarda Municipal Classe Distinta A, Referência GIII - J, lotada na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, referente ao terceiro (14/03/98 a 13/03/03), quinquênio no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 35165597-5721-4683-882d-897fca34cdc2

PORTARIA SEMAD N.º 2.800, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15201.000161/2025,

RESOLVE: CONCEDER 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **NELY SERRA RODRIGUES**, matrícula n.º 14570, Auxiliar de Enfermagem, Nível VII, Padrão J, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referentes ao sexto (30/04/2012 a 29/04/2017) e sétimo (30/04/2017 a 29/04/2022), quinquênios no período de 01/10/2025 a 29/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 81b4205e-3055-4d4b-8b92-5a22aab6fd50

PORTARIA SEMAD N.º 2.801, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15201.000975/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **VIVIANY FERREIRA BOUERES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 41688, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Psicologia, Nível IX, Padrão F, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referentes ao segundo (14/06/2017 a 13/06/2022) quinquênio, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b4ff8c42-3688-43b8-9627-c684d827259b

PORTARIA SEMAD N.º 2.802, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15201.000790/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ILZILENE PINHEIRO SOUZA**, matrícula nº 37606, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, referentes ao primeiro (03/06/2009 a 02/06/2010; 03/06/2011 a 02/06/2012; 03/06/2014 a 02/06/2017) quinquênio, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 00fa4a5e-7830-42d3-857d-638139421856

PORTARIA SEMAD N.º 2.803, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.020062/2025,

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IDERLI LINHARES MORAES Matrícula n**.º 11751, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia - BIOQUÍMICA, Nível IX, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao quinto (18/09/2011 a 17/09/2015 e 18/09/2016 a 17/09/2017) e sexto (18/09/2017 a 17/09/2022), quinquênios no período de 01/10/2025 a 29/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c0f47923-4f41-4619-ae34-3ec40414c9b0

PORTARIA SEMAD N.º 2.804, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 25101.006122/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **FERNANDA AGUIAR DA SILVA Matrícula n**.º 42004, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Assistência Social, Nível IX, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, referente ao segundo (30/07/2016 a 29/07/2021), quinquênio no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 67ea664d-48d1-41e3-97cc-4467464a7b4a

PORTARIA SEMAD N.º 2.806, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 18101.006857/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CLAUDIA FRAZÃO DE FREITAS RODRIGUES**, matrícula n.º 11966, Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referentes ao segundo (06/03/2004 a 05/03/2009) quinquênio, no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 68d87fe9-c3f4-4dec-af65-3dd59eea4475

PORTARIA SEMAD N.º 2.807, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei N.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 13101.004140/2025.

RESOLVE: Conceder 12 (dose) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **MARCIA ANDREA MARQUES GONÇALVES**, matricula: 18863, Cargo: Professor Nível Superior 4 – PNS-H, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao 1 º (05/08/2002 a 04/08/2007), 2º (05/08/2007 a 04/08/2012), 3º (05/08/2012 a 04/08/2017), 4º (05/08/2017 a 04/08/2022) quinquênios, a partir de 01/10/2025 a 25/09/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cfab2f26-c036-4c80-bde2-4974f8ca62df

PORTARIA SEMAD N.º 2.808, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no D.O.M. nº 448, de 30/08/2023,

RESOLVE: DESIGNAR o servidor (a) **VANERZIA MAGALHÃES VIEIRA SOUSA**, matrícula nº 51905, ocupante do cargo de Superintendente da Área de Desenvolvimento de Pessoas – SDPe, na sua ausência, o servidor (a) **FLÁVIA MAYANNA GARCÊS COSTA**, matrícula nº 42132, ocupante de cargo de Coordenador de Recrutamento e Seleção para atuar como **Fiscal da Contratação com Nota de Empenho nº 2867/2025**, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, sob o CNPJ/MF nº. 06.307.102/0001-30 e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO,** inscrita no CNPJ nº **29.419.181/0001-77**, cujo objeto é a inscrição de servidores municipais no **"39° CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA"** que realizar-se-á nos dias 08 à 10 de outubro de 2025, no formato presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pela empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, sob o **CNPJ/MF nº 29.419.181/0001-77** e conduzido por renomados palestrantes com carga horária de 30 (trinta) horas aulas constante do **Proc. Adm. SEI nº 18101.008014/2025- SEMAD**.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cbfebee3-c412-4d44-b45e-f204ca5a6d00

PORTARIA SEMAD N.º 2.819, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 13101.006863/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IZABEL LUIZA FURTADO DE MENDONÇA FONSECA**, Matrícula n.º 13041, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao terceiro (09/03/2016 a 08/03/2019 e 05/07/2023 a 04/07/2025), quinquênio no período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 14bf8baf-a68e-4315-ad72-9608234c9543

PORTARIA SEMAD N.º 2.821, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 13101.008092/2025,

RESOLVE: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SANDRA REGINA GUSMÃO DA HORA**, Matrícula n.º 15964, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao segundo (05/08/2007 a 04/08/2012), terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017) e quarto (05/08/2017 a 04/08/2022) quinquênios no período de 01/10/2025 a 27/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: eb94a9b2-9ab2-4b4e-b0cc-944de4af92dc

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 525/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.028042/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**

MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2025, PROCESSO Nº 15901.011818/2024/SEMUS.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42**
NOTA DE EMPENHO	**1776/2025**
VALOR	**R$ 67.789,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**01 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 52e29167-7619-4a78-ba6f-ac6bd3a6b193

EXTRATO DO CONTRATO N.º 526/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.029632/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.003169/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 398/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.018/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102202.187**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**31**
NOTA DE EMPENHO	**1759/2025**
VALOR	**R$ 61.665,50 (Sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**02 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d9b3224f-840d-46c1-a17e-5c4900b94032

PORTARIA N.º 1.899/2025 - SEMUS - REPUBLICADA POR CORREÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais o qual "*Regulamenta a seção I da Lei 4.615, de 19/06/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias do Serviço Público Municipal*".

RESOLVE:

I. CONCEDER **04 (quatro)** diárias em nome de **Caroline Marques Silva Moura**, TNS FISCAL SANITÁRIO – MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula nº 42732, lotada no SVES/SEMUS, a fim de viabilizar sua participação no evento de **abertura da Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Artificial com foco na atuação em vigilância sanitária, a ser realizado em Brasília/DF**, no período de 29/09 a 02 de outubro de 2025**,** com saída de São Luís 29 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência; Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: f9763995-a768-49ac-bd6d-acb596e43d03

PORTARIA N.º 1.929/2025 - DO CONTRATO N.º 525/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 525/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2025; PROCESSO Nº 15901.028042/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 3efcca18-1b4c-434d-8a8f-31c1d4e13f43

PORTARIA N.º 1.930, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025/GAB/SEMUS

Aprova a Identidade Organizacional, os Objetivos Estratégicos para os anos 2025-2028 e o Plano Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de São Luís/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 627, do dia 21.03.2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de São Luís/MA para o período de 2025-2028.

Art. 2º O Planejamento Estratégico Institucional é o instrumento que orientará a priorização de atuação no âmbito da SEMUS.

Art. 3º Compõem o Planejamento Estratégico Institucional da SEMUS para o período 2025 a 2028, a seguinte identidade organizacional:

I - missão: Promover a saúde e o bem-estar da população por meio de ações e serviços de saúde humanizados, acessíveis, eficientes e integrados, com qualidade, transparência e responsabilidade;

II - visão: Tornar-se um modelo inovador de gestão de saúde pública municipal;

III - valores institucionais: **Humanização**: empenho de todos em oferecer atendimento acolhedor, respeitoso e individualizado, valorizando a autonomia das pessoas e a gestão participativa. **Qualidade**: preocupação em oferecer serviços de alta qualidade, baseados em evidências científicas e em boas práticas, com foco na melhoria contínua. **Inovação**: busca por novas soluções e tecnologias para enfrentar desafios da saúde pública municipal. **Atitude colaborativa**: trabalho conjunto de forma cooperativa para alcançar objetivos relacionados à saúde da população. **Responsabilidade social**: compromisso coletivo com a promoção do bem-estar da população e com o meio ambiente. **Compromisso com a educação no SUS**: atitude corresponsável pela formação e desenvolvimento de profissionais.

Art. 4º O Planejamento Estratégico Institucional da SEMUS para o período 2025 a 2028, é composto também pelos seguintes objetivos gerais:

a) objetivo estratégico 1 - Melhorar a experiência e a confiança dos usuários nos serviços municipais de saúde;

b) objetivo estratégico 2 - Fortalecer a participação social na melhoria dos serviços de saúde;

c) objetivo estratégico 3 - Proporcionar serviços municipais de saúde mais humanizados e inclusivos;

d) objetivo estratégico 4 - Fortalecer sistema de governança;

e) objetivo estratégico 5 – Promover melhoria contínua de processos administrativos, assistenciais e de vigilância em saúde, priorizando a integração entre as áreas com foco na eficiência;

f) objetivo estratégico 6 - Ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços municipais de saúde com fortalecimento da APS;

g) objetivo estratégico 7 – Aprimorar o gerenciamento de pessoas no âmbito da SEMUS;

h) objetivo estratégico 8 – Ampliar as ações de educação permanente;

i) objetivo estratégico 9 - Fortalecer a comunicação organizacional em suas relações internas e externas;

j) objetivo estratégico 10 – Expandir iniciativas de captação de recursos.

Art. 5º O Planejamento Estratégico Institucional será formalizado pelo Plano Estratégico Institucional – PEI e pelo Mapa Estratégico, aos quais deverão ser dada ampla divulgação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ambos os documentos podem ser acessados por meio do link:

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde
O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/13007/3feXAdES0Ed6P_fn7mKdi8R75BUrlQJ0.pdf

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 0190047a-316a-49e2-8b3d-43035b4e4a44

PORTARIA N.º 1.935/2025 - DO CONTRATO N.º 526/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 526/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cujo objeto é aquisição de insumos odontológicos, que são imprescindíveis para o funcionamento das Unidades de Saúde que ofertam a reabilitação da saúde bucal destinada aos usuários que buscam a referida assistência, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 398/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.018/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI N.º 15901.029632/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
FABIO GOMES ASSUB	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	588420-1	829.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CAMILLA AMORIM AIRES	COORDENADORA DE PSF	51582	990.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 80ded021-dd98-4538-8e89-639ea9fe7d92

PORTARIA N.º 1.936/2025 - DO CONTRATO N.º 518/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 518/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos laboratoriais a serem utilizados nos procedimentos realizados na rede laboratorial, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.100/2025 – CPL; PROCESSO Nº 15901.015354/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS ALVES	DIRETORA TÉCNICA DO LACEM	585868-1	024.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	FARMACEUTICA – LACEM	51897	636.***.***-**
LUÍS HENRIQUE BASTOS GONÇALVES	BIOQUÍMICA –LACEM - SL	32257	466.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0c060798-4d7c-49f7-becf-263eb5e7ec11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**INSTITUTO AMOR PELA VIDA - IAPV**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.021348/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 92, XVII, art. 106. PROCESSO Nº 15901.001532/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024/CPL.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula SEGUNDA – DO OBJETO do contrato nº 014/2025. Deverá haver 03 (três) médicos anestesistas no serviço diurno (SD) e 01 (um) médico anestesista no serviço noturno (SN) em regime de plantão presencial de 12h, incluindo sábado, domingos e feriados. Durante o serviço diurno (SD) deverão estar presentes 03 (três) médicos anestesistas em regime de plantão presencial 12 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados e domingos, esse quantitativo será reduzido para 02 (dois) plantonistas no mesmo período (SD). No serviço noturno (SN), permanecerá 01 (um) plantonista em regime presencial de 12 horas de domingo a domingo.**
VALOR	**O acréscimo de 1 (um) médico anestesiologista à escala atual, dedicado à cobertura do serviço diurno (SD) de segunda a sexta , passando a contar 03 (três) médicos anestesiologistas plantonistas no serviço diurno (SD) de segunda-feira a sexta-feira; 02 (dois) médicos plantonistas (SD) aos sábados e domingos e 01 (um) médico anestesista no serviço noturno (SN), todos em regime de plantão presencial de 12h, será realizado sem impacto financeiro, mantendo-se integralmente os termos de remuneração acordados no Contrato nº 014/2025.**
DATA DA ASSINATURA	**02 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6bedde4e-f3b7-4958-a4f4-fed477cad55e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 45/2025 - PROCESSO N.º 13101.009598/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL MATEUS MÃES ATIVAS TRABALHANDO EM UNIÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº **07.755.275/0001-84**, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA CAIANE MATEUS.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 25.952,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E FERNANDA ALBINO DE MOARES.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: ea2777ab-b2eb-42da-872c-9712f2ed1827

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO N.º 59/2025 - PROCESSO N.º 13101.008803/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA FEMININA COMUNITÁRIA DO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ Nº **11.026.713/0001-40**, entidade mantenedora do(a) **JI COMUNITÁRIO BRANCA DE NEVE.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

ASSINATURAS: PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E GRACINILDE PEREIRA GALVÃO.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 99987c32-0bd7-4f97-be9e-bc07de728e11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 853/2025 - SEMED - PROCESSO N.º 13101.012884/2025

CONTRATANTE: O Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: CLASI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.665/0001-36.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é prestação de serviço,

por empresa especializada para execução contínua dos serviços de limpeza, incluindo limpeza de cisterna e caixa d ´água e roço, asseio e conservação das instalações físicas e mobiliárias da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios necessários, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR: O valor global a ser pago à contratada corresponde a R$ 52.355.668,65 (cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066-13101.1236102312.078 - 13101.1236602322.088 - 13101.1236702332.099 - 13101.1236104032.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado- Secretária Municipal de Educação e Sr. Pedro Ricardo Aquino da Silva, representante legal da empresa.

São Luís/MA, 01 de outubro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos – SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 404e7473-bfff-4756-afcc-b57446236101

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 46/2025

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO SEI: 14101.00**1459**/2024
PROCESSO: 0685320 (Legado)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220230092101**1162**
RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância
RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância
INTERESSADO: SOCIEDADE HOTELEIRA RYAD LTDA
CNPJ: 35.198.001/0001-77. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4285000
CONSELHEIRO RELATOR: Joao Maria Araujo dos Santos
ACORDÃO Nº 46/2025
EMENTA: ISSQN. MALHA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. COMPETÊNCIAS 01/2018 a 12/2018. EXTINÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 87, I, DA LEI 6.289/2017.
RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE BASE.Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município,
em **CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.**
Sala das Reuniões**, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA** do TARF, São Luís/MA, 02 de outubro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
EMERSON LISBOA MENDES
Conselheiro
JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS
Conselheiro Relator
CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Conselheira
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Conselheiro
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. Viviane Gomes de Brito Andrade**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: e7fe76cd-12cb-4b37-a4a8-8f446ddc25bc

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 46/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.013171/2025 (REF.14101.000914/2024)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: WOLSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
RELATORA CONSELHEIRA: CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
São Luís,02 de Outubro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: c3932f53-ffc0-4c22-bb91-42a6dd938299

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 131, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 131 de 02 de Outubro de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	2	16901.2678202272.152.3.3.90.39.1500000000	787.016,00	ANULAÇÃO	1	16901.2678202272.152.3.3.90.30.1500000000

Anulação: R$ 787.016,00

Resumo Geral

Anulação	**787.016,00**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 02c09fb9-07d4-4298-bcd9-08d6ec023d41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA N.º 36/2025 - SEMISPE

AO COORDENADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 1 (uma) diária e meia ao servidor **LUIZ VINICIUS MUNIZ CANTANHEDE BRITO**, Assessor, porém Representando a Secretária, matricula: 880405-12, para cobrir despesas com viagem para São Paulo-SP, onde participou do evento "Selo CSC - Cidades Inteligentes - ferramenta para incentivar o desenvolvimento e reconhecer as boas práticas em Cidades Inteligentes", realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS DA PREFEITURA DE SÃO LUIS – MA, AOS DOIS DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Ronald Antônio Barbosa
Coordenador
SEMISPE

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: d5b18e65-a162-4d96-870a-31db8cf42718

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101.000416/2025

OBJETO	**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, para execução do **Projeto** "**CARAVANA DA ALEGRIA**"**,** que tem como objetivo geral realizar de atividades recreativas através de ações semanais com brinquedos, alimentação e interação social, fazendo assim o desenvolvimento democrático ao acesso as atividades de qualidade, como forma de inclusão social, preenchendo as lacunas do tempo ocioso de crianças e adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social.
ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30.
SIGNATÁRIO	ROMÁRIO SILVA BARROS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**INSTITUTO VIVA BEM MAIS**, inscrita no CNPJ nº. 28.485.089/0001-42.

SIGNATÁRIA	**DEA MARIA NOGUEIRA DINIZ**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014
VALOR GLOBAL	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA	30 de setembro de 2025.
PRAZO DA VIGÊNCIA	Será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.2781202112.025 – 3.3.50.41 - 0134

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: 48e14098-deac-49d5-b2ad-ce79abd72cd3

PORTARIA GESTOR N.º 068/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER - SEMDEL**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.902 de 26 de dezembro de 2007 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HIRLON PIRES BRAGA, matrícula 6327.8, como Gestor e ELMICKSON FEITOSA SEREJO, matricula 6327.5, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025/SEMDEL**, referente ao **Processo Administrativo nº 27101.0000416/2025/SEMDEL**, cujo objeto é a execução do **Projeto** "**CARAVANA DA ALEGRIA**"**,** que tem como objetivo geral realizar de atividades recreativas através de ações semanais com brinquedos, alimentação e interação social, fazendo assim o desenvolvimento democrático ao acesso às atividades de qualidade, como forma de inclusão social, preenchendo as lacunas do tempo ocioso de crianças e adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, celebrado entre a Secretaria Municipal de Deporto e Lazer - SEMDEL e a **INSTITUTO VIVA BEM MAIS**, inscrita no CNPJ nº. 28.485.089/0001-42.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROMÁRIO SILVA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: 4a1d60f7-459a-4f65-a50b-30458484e6a7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA N.º 71/2025-SEMOSP, DATADA DE 02/10/2025

Define os serviços e os fornecimentos permanentes essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, de caráter contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município de São Luís e o artigo 13, inciso IX do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís aprovado pelo Decreto nº 33.604, de 25 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. São considerados como de prestação contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, sem prejuízo de outros que venham a ser, fundamentadamente, assim definidos em processos de contratação no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, os abaixo relacionados:

I – Serviços de limpeza, conservação e asseio de bens imóveis;

II – Serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos;

III – Serviços de manejo de resíduos sólidos relativos à limpeza pública, compreendendo todos os serviços atinentes ao gerenciamento de tais resíduos, inclusive quanto à coleta seletiva de resíduos recicláveis;

IV – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, compreendendo todos os serviços necessários à preservação da integridade, salubridade e/ou funcionalidade dos imóveis;

V – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de infraestrutra urbana, compreendendo todos os serviços necessários à preservação da integridade e/ou funcionalidade dos dispositivos, incluindo a substituição de dispositivos danificados ou inaptos por novos;

VI – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de drenagem superficial e profunda e correlatos, compreendendo todos os serviços necessários à preservação da integridade e/ou funcionalidade dos dispositivos, incluindo os serviços voltados à substituição de dispositivos danificados ou inaptos por novos;

VII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, incluindo os serviços voltados à substituição de dispositivos danificados ou inaptos por novos;

VIII – Serviços de manutenção de equipamentos e instalações, incluindo

os serviços voltados à substituição de dispositivos danificados ou inaptos por novos;

IX – Serviços de iluminação pública, compreendendo:

a) O Gerenciamento integral do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luís, incluindo a manutenção e operação dos pontos de Iluminação Pública, a elaboração de projetos executivos e orçamentos, a execução e recebimento de obras (adequação, retofit, eficientização e crescimento vegetativo do Parque de Iluminação), o cadastro existente, armazenamento e descarte de materiais, o cadastro georreferenciado dos pontos luminosos novos, a gestão da fatura de energia elétrica e o treinamento dos servidores indicados pela Administração para o(s) software(s) de gestão de iluminação pública ou qualquer outro utilizado e para as técnicas empregadas; e

b) A Instalação e substituição de luminárias, melhoria e eficientização com fornecimento de materiais para o Sistema de Iluminação Pública.

X – Serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário;

XI – Serviços de segurança, portaria e vigilância, armada e desarmada;

XII – Serviços de recepcionista e telefonista;

XIII – Serviços de transportes para deslocamento de servidores da Secretaria em serviço;

XIV – Serviços de reprografia e locação de impressoras;

XV – Serviços de telecomunicações;

XVI – Serviços de correios e telégrafos;

XVII – Serviços de tecnologia da informação;

XVIII – Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para veículos leves, médios e pesados;

XIX – Serviços de gerenciamento de frota de veículos leves, médios e pesados;

XX – Locação de veículos;

XXI – Serviços de operação e manutenção, preventiva e corretiva, em central telefônica;

XXII – Serviços de operação e manutenção, preventiva e corretiva, em elevadores;

XXIII – Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de cabeamento de transmissão de dados e de voz;

XXIV – Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de informática;

XXV – Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de laboratório;

XXVI – Serviços de atendimento e suporte técnico aos servidores de soluções de TI;

XXVII – Serviços de gerenciamento de obras;

XXVIII – Serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetônicos.

XXIX – Serviços de provimento de internet; e

XXX – Serviços de tecnologia mediante a disponibilização de licenças para a utilização de softwares, de plataformas virtuais e agentes de inteligência artificial.

Parágrafo único. Não poderão ser objeto de execução indireta os serviços inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, salvo expressa disposição legal em sentido contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de servidores.

Art. 2º. São considerados como de fornecimento contínuo no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, sem prejuízo de outros que venham a ser, fundamentadamente, assim definidos em processos de contratação no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, os produtos abaixo relacionados:

I – Combustíveis fósseis destinados ao abastecimento dos veículos leves, médios e pesados utilizados para a consecução das finalidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís;

II – Materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos, inclusive de proteção individual, destinados a obras e serviços de engenharia executados pela Secretaria;

III – Água mineral;

IV – Materiais de escritório;

V – Refeições tipo quentinha;

VI – Materiais de limpeza e de higiene; e

VII – Energia elétrica.

Art. 3º A prestação dos serviços de que trata esta portaria não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, ficando vedada a inclusão no edital de licitação ou no contrato de qualquer disposição permitindo a caracterização de pessoalidade e subordinação direta entre eles.

Art. 4º Os contratos em vigor que tenham por objeto a o fornecimento ou a prestação dos serviços relacionados nesta portaria, desde que haja previsão no respectivo edital de licitação, poderão ser reajustados, em sentido estrito ou por repactuação, a depender do caso, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado, observando-se os critérios definidos no edital.

Art. 5º A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários e a manutenção da condição mais vantajosa para a Administração, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, será indicado o crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamento, serão indicados os créditos e empenhos para a sua cobertura.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 24, de 8 de fevereiro de 2021, bem como todas as disposições em contrário contidas em portarias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís que tratem do mesmo objeto.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAVID MURAD COL DEBELLA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís

Código identificador: 3674c5b1-c702-492c-a533-2039c74a195a

Publicado por: Cláudio César Campos Santos Júnior

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.120/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.120/2025/CPL/PMSL**, no **dia 17/10/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preço para aquisição de medicamentos manipulados e óleos essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 02 de outubro de 2025. Osmália Roberta de Oliveira Borges. Pregoeira/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 6d88d8d3-97b7-4aa7-9bc2-89cddeddfafa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.129/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.129/2025/CPL/PMS,** no **dia 16/10/2025**, às **9h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de instrumentais cirúrgicos e correlatos para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís /SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br . São Luís - MA, 02 de outubro de 2025. Emilene Gonçalves Oliveira. Pregoeira, Portaria n° 23/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 25912f48-5b7e-4156-ac3b-b89bb42a87b1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.072/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI n.º 15901.000966/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.072/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NUTRIXX SUPLEMENTOS SAO LUIS LTDA	
CNPJ N.º 60.499.434/0001-00	**TELEFONE**: . (98) 3023-9573 / (91) 98897-0357
ENDEREÇO: TV DA RUA 06/TRV CEL.CHAVES/R.ASSIS GARRIDO, LOJA:04 – BAIRRO : SÃO FRANCISCO – SÃO LUÍS - MA	**E-MAIL:**licitacaoecotacao@nutrixx.org
VALOR TOTAL: R$ 2.990.994,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e noventa e quatro reais)	

REPRESENTANTE LEGAL: Everaldo Rocha Ramos					
RG N.º: 2693102 SSP/MG		**CPF:** 059.817.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					
4	Fórmula padrão para nutrição enteral, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), normoproteica (15 a 19%),com adequado perfil lipídico e osmolaridade abaixo de 600mosm/l. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Aspecto físico líquido. Apresentação : 1 L.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.Com adaptador. **MARCA: Isosource 1.5** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	5.000	25,60	128.000,00
COTA RESERVADA					
8	Fórmula modificada para nutrição enteral, POLIMÉRICA, destinada para pacientes c/ necessidades protéicas aumentadas (úlcera por pressão, queimaduras, fístulas) em processo de cicatrização, normocalórica, hiperproteica(≥ 20 %), isenta de sacarose, lactose adicionada e glúten, enriquecida com nutrientes específicos para cicatrização, vitaminas C e E, zinco e selênio APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.Com adaptador. Aspecto físico líquido. Apresentação : 1 L.Validade mínima de 12 meses. **MARCA: Novasource Proline** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	2.500	70,00	175.000,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
11	Fórmula modificada para nutrição enteral, oligomérica, hipercalórica, hiperprotéica (20% ou mais de proteína), presença de TCM e com osmolaridade abaixo de 300mosml, isenta de sacarose, lactose adicionada e glúten. Com adaptador.Aspecto físico líquido. Apresentação: 1 L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: Peptamen 1.5** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	11.250	105,30	1.184.625,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
17	Fórmula modificada para nutrição enteral, normoproteica ,normocalórica, isenta de lactose adicionada, colesterol e glúten; especializada para pacientes com doença de crohn e doenças inflamatórias intestinais, com presença de TGFβ-2, para contribuir com ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, aspecto físico pó. Apresentação : Mínimo de 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: Modulen** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	4.500	249,99	1.124.955,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
24	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, destinada a pacientes com lesão por pressão, hiperproteico, enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização. Isento de sacarose. Aspecto físico líquido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 200 ml. **MARCA: Novasource Proline** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	1.350	66,48	89.748,00
COTA RESERVADA					

25	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, destinada a pacientes com lesão por pressão, hiperproteico, enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização. Isento de sacarose. Aspecto físico líquido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 200 ml. **MARCA: Novasource Proline** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	450	66,48	29.916,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
28	Fórmula modificada nutrição PARA SUPLEMENTAÇÃO enteral e oral, destinados a pacientes idosos, em risco de desnutrição, hipercalórico (2.4 a 3.2 kcal/ml) hiperproteico (mínimo de 20%) ,com baixo volume, enriquecido com vitaminas e minerais. Aspecto físico líquido. Sabores diversos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 125 ml. **MARCA: Nutren Ultra** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	6.750	21,00	141.750,00
COTA RESERVADA					
29	Fórmula modificada nutrição PARA SUPLEMENTAÇÃO enteral e oral, destinados a pacientes idosos, em risco de desnutrição, hipercalórico (2.4 a 3.2 kcal/ml) hiperproteico (mínimo de 20%) ,com baixo volume, enriquecido com vitaminas e minerais. Aspecto físico líquido. Sabores diversos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 125 ml. **MARCA: Nutren Ultra** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	2.250	21,00	47.250,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
30	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, formulado para pacientes oncológicos, nutricionalmente completo, hiperprotéico, hipercalórico, enriquecido com EPA, com mix de fibras, isento de sacarose, lactose adicionada e glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. No mínimo 200 ml. **MARCA: Impact** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	3.375	15,50	52.312,50
COTA RESERVADA					
31	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, formulado para pacientes oncológicos, nutricionalmente completo, hiperprotéico, hipercalórico, enriquecido com EPA, com mix de fibras, isento de sacarose, lactose adicionada e glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. No mínimo 200 ml. **MARCA: Impact** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	1.125	15,50	17.437,50

1.1.2. Leia-se:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NUTRIXX SUPLEMENTOS SAO LUIS LTDA					
CNPJ N.º 60.499.434/0001-00		**TELEFONE**: . (98) 3023-9573 / (91) 98897-0357			
ENDEREÇO: TV DA RUA 06/TRV CEL.CHAVES/R.ASSIS GARRIDO, LOJA:04 – BAIRRO : SÃO FRANCISCO – SÃO LUÍS - MA		**E-MAIL:**licitacaoecotacao@nutrixx.org			
VALOR TOTAL: R$ 1.866.039,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e trinta e nove reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Everaldo Rocha Ramos					
RG N.º: 2693102 SSP/MG		**CPF:** 059.817.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%					

4	Fórmula padrão para nutrição enteral, hipercalórica (1,5 a 2,0 kcal/ml), normoproteica (15 a 19%),com adequado perfil lipídico e osmolaridade abaixo de 600mosm/l. Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Aspecto físico líquido. Apresentação : 1 L.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.Com adaptador. **MARCA: Isosource 1.5** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	5.000	25,60	128.000,00
COTA RESERVADA					
8	Fórmula modificada para nutrição enteral, POLIMÉRICA, destinada para pacientes c/ necessidades protéicas aumentadas (úlcera por pressão, queimaduras, fístulas) em processo de cicatrização, normocalórica, hiperproteica(≥ 20 %), isenta de sacarose, lactose adicionada e glúten, enriquecida com nutrientes específicos para cicatrização, vitaminas C e E, zinco e selênio APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO.Com adaptador. Aspecto físico líquido. Apresentação : 1 L.Validade mínima de 12 meses. **MARCA: Novasource Proline** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	2.500	70,00	175.000,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
11	Fórmula modificada para nutrição enteral, oligomérica, hipercalórica, hiperprotéica (20% ou mais de proteína), presença de TCM e com osmolaridade abaixo de 300mosml, isenta de sacarose, lactose adicionada e glúten. Com adaptador.Aspecto físico líquido. Apresentação: 1 L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: Peptamen 1.5** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	11.250	105,30	1.184.625,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
24	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, destinada a pacientes com lesão por pressão, hiperproteico, enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização. Isento de sacarose. Aspecto físico líquido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 200 ml. **MARCA: Novasource Proline** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	1.350	66,48	89.748,00
COTA RESERVADA					
25	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, destinada a pacientes com lesão por pressão, hiperproteico, enriquecido com nutrientes específicos para cicatrização. Isento de sacarose. Aspecto físico líquido. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 200 ml. **MARCA: Novasource Proline** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	LITRO	450	66,48	29.916,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
28	Fórmula modificada nutrição PARA SUPLEMENTAÇÃO enteral e oral, destinados a pacientes idosos, em risco de desnutrição, hipercalórico (2.4 a 3.2 kcal/ml) hiperproteico (mínimo de 20%) ,com baixo volume, enriquecido com vitaminas e minerais. Aspecto físico líquido. Sabores diversos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 125 ml. **MARCA: Nutren Ultra** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	6.750	21,00	141.750,00
COTA RESERVADA					

29	Fórmula modificada nutrição PARA SUPLEMENTAÇÃO enteral e oral, destinados a pacientes idosos, em risco de desnutrição, hipercalórico (2.4 a 3.2 kcal/ml) hiperproteico (mínimo de 20%) ,com baixo volume, enriquecido com vitaminas e minerais. Aspecto físico líquido. Sabores diversos. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.Apresentação: mínimo de 125 ml. **MARCA: Nutren Ultra** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	2.250	21,00	47.250,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
30	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, formulado para pacientes oncológicos, nutricionalmente completo, hiperprotéico, hipercalórico, enriquecido com EPA, com mix de fibras, isento de sacarose, lactose adicionada e glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. No mínimo 200 ml. **MARCA: Impact** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	3.375	15,50	52.312,50
COTA RESERVADA					
31	Fórmula modificada para SUPLEMENTAÇÃO nutrição enteral e oral, formulado para pacientes oncológicos, nutricionalmente completo, hiperprotéico, hipercalórico, enriquecido com EPA, com mix de fibras, isento de sacarose, lactose adicionada e glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. No mínimo 200 ml. **MARCA: Impact** **FABRICANTE: Nestlé Brasil**	UNIDADE	1.125	15,50	17.437,50

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2025**, publicada em **25/09/2025**, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: a1bafb26-c4df-40c4-b7b9-56cedad8e883

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AMDES

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º A202500399

PARTÍCIPES: Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Luís – AMDES e Banco do Nordeste do Brasil S.A.

CNPJ/MF: nº 07.237.373/0001-20

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto estabelecer um programa de cooperação técnica entre o Banco do Nordeste e a AMDES, visando à disponibilização de produtos financeiros de microcrédito, por meio da metodologia do Programa Crediamigo, na forma aplicada pelo Banco do Nordeste.

VALOR: Para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a implementação do plano de trabalho. Os custos eventualmente decorrentes das ações previstas deverão ser suportados diretamente pelos respectivos partícipes, no âmbito de suas atribuições.

PRAZO: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2025.
Felipe Mussalém
Presidente da AMDES

Publicado por: Pollyanna Batista de Sousa Santos
Código identificador: f85a42ae-1622-4e3a-a805-01f91e51d7ec

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR/AGOSTO 2025

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/13008/S93EgLXDzRpDKxVyOeQ4RGzKQvuHr8d9.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 311ac308-c1e0-4833-8632-802f0d4870c7

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – CONSTRUTORA BERG ENGENHARIA LTDA

CONSTRUTORA BERG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.333.453/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença de Instalação número 30/2025 válida até 04/09/2026 para dar continuidade a Construção de empreendimento "Edifício Residencial Vertical Multifamiliar MONTE MERU" localizado na Avenida Nina Rodrigues, Lotes 11,13 e 15, Quadra V, Ponta D'Areia, conforme Processo SEI número 26101.000550/2024.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c88be705-8f05-4032-8333-c72cd93b556c

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

LEI N.º 7.774, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0036/2025,** de autoria do Vereador **CLÉBER VERDE FILHO,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atendimento Psicológico e Psiquiátrico Continuado "Sinal Verde Para Saúde Mental" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Luís, o Programa Municipal de Atendimento Psicológico e Psiquiátrico Continuado "Sinal Verde Para Saúde Mental", para:

I - incentivar a ampliação do atendimento psicológico e psiquiátrico gratuito à população de São Luís;

II - estimular ações de prevenção e conscientização sobre transtornos mentais, como depressão, ansiedade e dependência química;

III - apoiar a inclusão de serviços de saúde mental nas unidades de atendimento básico e assistencial do Município;

IV - sensibilizar a sociedade para a importância da saúde mental e do combate ao estigma relacionado aos transtornos psicológicos.

Art. 2º O Programa "Sinal Verde Para Saúde Mental" observará as seguintes diretrizes:

I - promoção de campanhas públicas de conscientização sobre saúde mental e prevenção ao suicídio;

II - apoio à realização de palestras e atividades educativas nas escolas municipais sobre transtornos mentais e bem-estar emocional;

III - estímulo à inclusão de serviços de saúde mental nos demais equipamentos públicos municipais;

IV - criação de mecanismos de escuta ativa e acolhimento psicossocial para grupos vulneráveis, como jovens, idosos, mulheres vítimas de violência e trabalhadores afetados pelo esgotamento mental;

V - fortalecimento da articulação entre os serviços municipais de saúde e assistência social para um atendimento integrado em saúde mental.

Art. 3º Para a implementação das diretrizes do Programa, serão firmadas parcerias com:

I - universidades, para realização de atendimento supervisionado por estagiários da área de psicologia e psiquiatria;

II - organizações sociais e comunitárias, para o desenvolvimento de grupos de apoio e oficinas terapêuticas;

III - instituições privadas e setores empresariais, visando fomentar ações voltadas à saúde mental no ambiente de trabalho;

IV - entidades religiosas e culturais, para a promoção de atividades de acolhimento e fortalecimento emocional.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 20 de maio de 2025.

Aprovado em Primeira Votação em: 20/05/2025.
Aprovado em Segunda Votação em: 20/05/2025.
Aprovado em Redação Final em: 20/05/2025.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 12e6db8b-16c8-4089-aa7a-6bbc8b2838a9

LEI N.º 7.775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0085/2025,** de autoria do Vereador **CLÉBER VERDE FILHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a implementação do Selo Municipal de Segurança Alimentar, a ser concedido a estabelecimentos do setor de alimentação mediante o cumprimento de critérios sanitários e

de boas práticas de manipulação de alimentos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Selo Municipal de Segurança Alimentar, concedido a restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, supermercados e demais estabelecimentos do setor de alimentação que atendam a padrões rigorosos de higiene, segurança e qualidade na manipulação de alimentos.

Art. 2º O Poder Executivo designará órgão competente para gerir, coordenar e fiscalizar a concessão do selo.

Parágrafo único. A implementação do programa obedecerá aos seguintes princípios:

I – boas práticas na manipulação de alimentos, garantindo higiene na preparação, armazenamento e distribuição dos produtos;

II – capacitação dos funcionários em segurança alimentar, promovendo treinamentos periódicos sobre normas sanitárias e prevenção de contaminações;

III – manutenção de um ambiente limpo e adequado, incluindo controle de pragas e gestão de resíduos;

IV – garantia da procedência e qualidade dos insumos utilizados, com armazenamento correto e dentro do prazo de validade;

V – cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º O Selo Municipal de Segurança Alimentar terá três categorias, conforme avaliação dos estabelecimentos:

I – categoria Ouro: Concedida a estabelecimentos que atendam 100% dos critérios de segurança alimentar e boas práticas sanitárias;

II – categoria Prata: Concedida a estabelecimentos que atendam pelo menos 85% dos critérios estabelecidos na inspeção sanitária;

III – categoria Bronze: Concedida a estabelecimentos que atendam pelo menos 70% dos critérios estabelecidos, devendo implementar melhorias para manter a certificação.

Art. 4º A certificação será renovada, anualmente, mediante inspeção do órgão competente.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos poderá acarretar na perda do selo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

PLENÁRIO “SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA” DO PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 18 de agosto de 2025.

Aprovado em Primeira Votação em: 06/08/2025
Aprovado em Segunda Votação em: 18/08/2025
Aprovado em Redação Final em: 18/08/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 539dcdf6-3f35-4d5f-bcc5-e7209c059722

LEI N.º 7.776, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0109/2025,** de autoria do Vereador **CLÉBER VERDE FILHO,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Proíbe os estabelecimentos do setor alimentício no Município de São Luís de cobrarem valores adicionais pela disponibilização de embalagens para acondicionamento de alimentos adquiridos e não consumidos no local.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São Luís, a cobrança de qualquer valor adicional para o fornecimento de embalagem destinada ao acondicionamento de sobras de alimentos adquiridos, mas não consumidos integralmente no local.

Parágrafo único. A cobrança pela embalagem poderá ser sugerida de forma opcional pelo estabelecimento, cabendo exclusivamente ao consumidor decidir pelo seu pagamento, sem que a recusa impeça o fornecimento da embalagem.

Art. 2º A embalagem referida nesta Lei deverá ser fornecida mediante solicitação do consumidor, desde que os alimentos tenham sido pagos integralmente.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência, na primeira infração;

II – Multa, na reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo;

III – Em casos reiterados, comunicação ao órgão de fiscalização sanitária e de defesa do consumidor.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, inclusive quanto ao valor e aplicação da multa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA” DO PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 08 de julho de 2025.

Aprovado em Primeira Votação em: 08/07/2025
Aprovado em Segunda Votação em: 08/07/2025
Aprovado em Redação Final em: 08/07/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 75807b64-bab9-4f0e-b664-040f44e9f8fd

LEI N.º 7.777, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0111/2025,** de autoria do Vereador **CLÉBER VERDE FILHO,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Institui a Política Municipal de Educação Digital no Município de

São Luís.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Digital no Município de São Luís, com base na Lei Federal nº 14.533/2023, com o objetivo de promover o letramento digital e a formação crítica dos estudantes quanto ao uso das tecnologias da informação e comunicação.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Digital observará os seguintes princípios:

I – Inclusão de temas como cidadania digital, ética nas redes, segurança da informação e combate à desinformação nas atividades pedagógicas;

II – Incentivo à formação de educadores para uso seguro e pedagógico das tecnologias digitais;

III – Promoção de ações de sensibilização voltadas à comunidade escolar sobre riscos digitais e boas práticas online;

IV – Estímulo à criação de projetos educativos voltados à cultura digital crítica e inovação.

Art. 3º A execução, coordenação, fiscalização e manutenção das ações previstas nesta Lei serão realizadas por órgão designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 17 de junho de 2025.

Aprovado em Primeira Votação em: 17/02/2025
Aprovado em Segunda Votação em: 17/06/2025
Aprovado em Redação Final em: 17/06/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 760eb77c-b20e-4d5c-87d9-c30154671788

LEI N.º 7.778, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0132/2025**, de autoria do Vereador **CLÉBER VERDE FILHO,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Considera de Utilidade Pública o "Instituto de Ministérios e Líderes Independentes do Brasil – IOBRA" e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se de Utilidade Pública o "Instituto de Ministérios e Líderes Independentes do Brasil – IOBRA", associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de julho de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.854.879/0001-41, com sede na Rua Mata Roma, nº 76, Bairro de Fátima, Cep 65.032-600, registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís – MA (Cartório Cantuária de Azevedo), em 13 de setembro de 2021, microfilme nº 67.515.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 11 de junho de 2025.

Aprovado em Única Discussão e Votação: 11/06/2025.
Aprovado em Redação Final em: 11/06/2025.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 5f298485-854f-4aba-bbc6-8cba7828db31

LEI N.º 7.779, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0155/2025,** de autoria do Vereador **ANDRÉ CAMPOS,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a reserva de percentual de vagas de emprego para moradores residentes na Zona Rural do Município de São Luís/MA nas empresas privadas estabelecidas naquela localidade e que recebem incentivos fiscais ou que tenham convênio ou contrato com órgãos do Poder Público do Município de São Luís/MA.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas de emprego nas empresas localizadas na Zona Rural do Município de São Luís/MA que recebem incentivos fiscais ou que mantêm contrato ou convênio com o Poder Público Municipal, para moradores desta localidade.

Art. 2º As empresas localizadas na Zona Rural do Município de São Luís/MA que recebem incentivos fiscais ou que mantêm contrato ou convênio com o Poder Público Municipal deverão contratar pessoas residentes naquela localidade na proporção de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de seus empregados.

Parágrafo único: A observância do percentual de vagas reservadas nos termos desta Lei compreenderá todo o período em que houver concessão dos incentivos fiscais ou em que vigorar o contrato ou convênio com o Poder Público, e será aplicada a todos os cargos oferecidos.

Art. 3º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 2º devido à inexistência de pessoas residentes naquela localidade com qualificação necessária para a ocupação dos cargos oferecidos, as vagas remanescentes serão revertidas para o público em geral.

Parágrafo único: As empresas que recebem incentivos fiscais ou que mantêm contrato ou convênio com o Poder Público Municipal deverão comprovar que empenharam todos os meios cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, o candidato à vaga reservada deverá atender aos seguintes requisitos:

I - comprovar que reside na Zona Rural do Município;

II - atender às qualificações exigidas para o exercício da atividade profissional pretendida;

III - cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho e as normas da empresa.

Art. 5º O disposto nesta Lei se aplica para as vagas de contrato de aprendizagem de que trata o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como para as vagas de estágio profissional.

Art. 6º Poderão também ser estimuladas parcerias entre a

Administração Pública Municipal, organizações não governamentais e agências de emprego, a fim de promover a empregabilidade de moradores da Zona Rural do Município em locais próximos à sua residência.

Art. 7º Caso as empresas de que trata o caput descumpram as disposições desta Lei, ficarão sujeitas à perda dos incentivos fiscais ou à rescisão do contrato ou convênio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de agosto de 2025.

Aprovado em Primeira Votação em: 06/08/2025
Aprovado em Segunda Votação em: 18/08/2025
Aprovado em Redação Final em: 18/08/2025

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 49d20b8b-6629-4b4e-9a29-a82e85676bb5

LEI N.º 7.780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0231/2025,** de autoria do Vereador **PAULO VICTOR,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Estabelece sobre a instalação, conservação, inspeção, funcionamento e fiscalização de equipamentos de transporte vertical, no âmbito do Município de São Luís.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula a instalação, conservação, funcionamento, inspeção e fiscalização de equipamentos de transporte vertical em edificações públicas e privadas.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Lei os seguintes equipamentos de transporte:

I– elevadores de passageiros;

II– elevadores de carga;

III– escadas rolantes;

IV– esteiras transportadoras;

V– elevadores automáticos de garagem;

VI– elevadores hidráulicos;

VII– elevadores unifamiliares;

VIII– plataformas elevatórias.

Art. 3º Os equipamentos de transporte a que se refere o art. 2º desta Lei devem receber, obrigatoriamente, o licenciamento municipal para fins de permitir sua utilização.

Parágrafo único. Para a emissão do licenciamento municipal serão exigidos o Alvará de Instalação e o Alvará de Funcionamento.

Art. 4º O pedido de Alvará de Instalação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- projeto técnico;

II- memorial descritivo;

III- cálculo de tráfego;

IV- diagramas elétricos.

Parágrafo único. O pedido de Alvará de Instalação também será acompanhado das demais documentações exigidas por norma da ABNT e legislação municipal anterior.

Art. 5º O pedido de Alvará de Funcionamento deverá ser instruído com:

I- Relatório de Inspeção Anual (RIA);

II- Contrato de Conservação;

III- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo único. Para a emissão do Alvará de Funcionamento, o pedido também deverá ser em conformidade com a legislação anterior em relação às documentações exigidas por órgão competente.

SEÇÃO II

CONSERVAÇÃO E INSPEÇÃO TÉCNICA

Art. 6º A conservação dos equipamentos deverá ser executada por empresas devidamente registradas junto ao órgão competente, com engenheiro técnico regularmente habilitado.

Art. 7º Fica sendo obrigatória a realização de inspeção técnica anual, por empresa independente, sem vínculo direto ou indireto com a empresa de conservação dos equipamentos, e que cumpra os requisitos legais.

§1º A empresa de inspeção a que se refere o caput deverá ser credenciada junto ao Município, apresentar comprovada experiência e possuir um engenheiro responsável habilitado e registrado.

§2º Após a inspeção deverá ser emitido o Relatório de Inspeção Anual (RIA), devidamente assinado por engenheiro responsável e acompanhado de relatório detalhado acerca do estado do equipamento.

Art. 8º Para fins de credenciamento junto ao Município e emissão do Relatório de Inspeção Anual (RIA), as empresas vistoriadoras deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura mínima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), válida e vigente;

III - comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação no setor de inspeção técnica de equipamentos de transporte vertical;

IV - estar filiada a entidade nacional de classe ou associação técnica reconhecida, com atuação no setor de engenharia ou inspeção técnica;

V - utilizar sistema digital de gestão com controle de evidências, assinatura digital e rastreabilidade de dados, devendo garantir integridade e transparência das informações das inspeções;

VI - manter base operacional local devidamente registrada no Município onde pretende atuar;

VII - dispor de engenheiro responsável habilitado para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para cada vistoria realizada;

VIII - não exercer, direta ou indiretamente, atividades de conservação ou manutenção de equipamentos de transporte vertical, a fim de evitar conflito de interesses;

IX - possuir cláusula expressa no Contrato Social que defina como atividade principal a "consultoria e inspeção de transporte vertical", com CNAE correspondente registrado;

X - apresentar comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, com validade contínua, devendo atualizar as certidões periodicamente, sob pena de suspensão do credenciamento.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer dos incisos deste artigo ensejará a imediata suspensão do credenciamento da empresa junto ao Município, bem como a nulidade dos Relatórios de Inspeção Anual (RIA) emitidos sob sua responsabilidade a partir da constatação da irregularidade.

Art. 9º A empresa conservadora não poderá emitir o RIA de equipamentos sob sua própria manutenção, sendo vedada a acumulação das funções de manutenção e inspeção.

Art. 10. O RIA deverá ser apresentado anualmente ao órgão municipal competente e afixado em local visível no edifício.

Art. 11. Cada serviço de conservação ou inspeção de equipamentos de transporte vertical deverá ter um engenheiro responsável exclusivo, devidamente registrado no órgão competente.

§1º A responsabilidade técnica será individual, não podendo ser compartilhada entre profissionais ou entre diferentes funções técnicas.

§2º É vedado que o mesmo engenheiro atue simultaneamente como responsável técnico pela conservação e pela inspeção técnica anual dos mesmos equipamentos.

§3º Em caso de desligamento ou substituição do engenheiro responsável, a empresa deverá nomear imediatamente outro profissional habilitado e registrar nova ART, sem interrupção na cobertura técnica do serviço.

Art. 12. Os estabelecimentos que possuem equipamentos de transporte vertical ficam obrigados a ter o livro de registro de ocorrências técnicas, atualizado pelo responsável pela conservação dos equipamentos, com descrição de serviços realizados e peças substituídas.

SEÇÃO III

NORMAS TÉCNICAS E EMERGÊNCIA

Art. 13. A instalação, conservação e inspeção dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT ou, na ausência, normas internacionais reconhecidas.

Art. 14. As empresas conservadoras deverão manter plantão técnico 24h por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e que possuam no mínimo dois técnicos habilitados.

Art. 15. Será exigido, para a baixa de construção de edificação com transporte vertical, a apresentação de apólice de seguro vigente, contrato de conservação e relatório da inspeção técnica anual.

Art. 16. Em elevadores com comando manual, será obrigatória a operação por ascensorista capacitado.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará ao infrator:

I – advertência, na primeira ocorrência, com notificação dos responsáveis para a regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, em caso de não regularização dentro do prazo estipulado no inciso I deste artigo;

III – suspensão de alvará;

IV – interdição do equipamento;

V – cancelamento do registro da empresa.

§1º O quantum da multa do inciso II será estipulado por órgão competente, levando em consideração a capacidade econômica do infrator e o porte do estabelecimento privado.

§2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§3º Para fins de atualização monetária, o valor da multa será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha substituí-lo.

§4º A persistência ensejará aplicação contínua da penalidade até a regularização comprovada.

Art. 18. O Poder Executivo poderá embargar a instalação ou interditar o funcionamento dos equipamentos em caso de risco iminente, ausência de licenciamento, ou violação das normas de segurança.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As edificações existentes terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar às disposições desta Lei, contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 20. Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de agosto de 2025.

Aprovado em Primeira Votação em: 11/08/2025.
Aprovado em Segunda Votação em: 19/08/2025.
Aprovado em Redação Final em: 19/08/2025.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: f16acd2d-afc2-40f8-9a5c-cc7881763e2b

LEI N.º 7.781, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 0071/2025,** de autoria do Vereador **FÁBIO MACEDO FILHO,** aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Considera de Utilidade Pública o "INSTITUTO IGA", e dá outras providências.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o "INSTITUTO IGA", entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 2 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.959.804/0001-98, com sede na Rua Júpiter, Edifício Cristal, nº 16, quadra 30, sala 902, Renascença II, São Luís - MA, CEP: 65075-045, registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís – MA (Cartório Cantuária de Azevedo), em 20 de outubro de 2021, microfilme nº 67.716.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de maio de 2025.

Aprovado em Única Discussão e Votação: 19/05/2025.
Aprovado em Redação Final em: 19/05/2025.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 3fd2fa72-3a77-4c80-803f-79570c25b676

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 190/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo n.º 0225/2025 e o Parecer n.º 0020/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Daisson Silva de Oliveira,** Matrícula n.º 6810-1, Consultor Legislativo, Licença Paternidade de 20 dias, no período de 14/02/2025 a 05/03/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 25 de setembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: ec8f063d-a6dd-4167-b77d-ba6a7bdfb159

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 195/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora **Juliana Araújo dos Santos Silva**, matrícula 9544-1, **do nível I para o nível II da Classe A do cargo de Consultor Legislativo – Direito**, conforme Resolução n.º 120/2023, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de São Luís, em vigência desde 01 de janeiro de 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/06/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 01 de Outubro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 220b9037-c150-46bd-9c3e-a80f6ddfe9eb

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 196/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Parecer n.º 109/2025 e Processo n.º 1793/2025;

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Mara Auxiliadora Santos Sousa Carvalho 4632-1, Técnico Legislativo em Administração, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao 7º Quinquênio, no período de 01/10/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de setembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: abcc3c12-4f9e-4f5f-9f02-1b7462584ba4

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-10-02T17:00:00-0300